

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.204

ESTABELECE O DIA 18 DE OUTUBRO, NO ÂMBITO MUNICIPAL COMO O DIA "DO MÉDICO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica estabelecido o dia 18 de outubro, no âmbito municipal, como o "Dia do Médico".

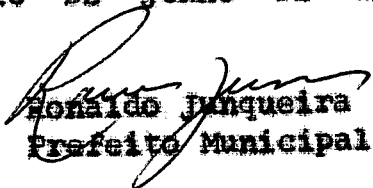
ART. 2º - A Prefeitura Municipal de Poços de Caldas através do Departamento de Educação, determinará a realização de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial à função social e humana da profissão médica.

ART. 3º - O Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas organizará um Concurso Literário, tendo como tema o "Dia do Médico".

Parágrafo Único - Os trabalhos literários deverão destacar a missão do bom médico, desde a antiguidade clássica até os dias atuais. Participarão do concurso literário os estudantes do 2º grau e haverá a prêmios em medalhas de ouro, prata e menção honrosa para o 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE JUNHO DE 1974.


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS", EDIÇÃO Nº 8676 DE 6/7/1974.
.....